

INTERESSADO: José Hugo de Lins Pessoa

ASSUNTO: Contrato do interessado para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, da disciplina Pediatria e Cirurgia Pediátrica, no Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

RELATOR: Conselheiro Paulo Gomes Romeo

PARECER Nº 1449/75, CTG; Aprov. em 21/5/75

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

Trata o presente processo de proposta da Faculdade de Medicina de Jundiaí para que o médico José Hugo de Lins Pessoa seja designado para exercer a função de Auxiliar de Ensino da disciplina Pediatria e Cirurgia Pediátrica no Departamento de Pediatria daquela Faculdade.

2. Fundamentação:

Trata-se de médico formado em 1968 pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, tendo, tanto como acadêmico e como médico formado, voltado as suas atividades para a pediatria, inclusive como estagiário de residência na USP. Assim sendo,

II- CONCLUSÃO

Nada a opor ao contrato pela Faculdade de Medicina de Jundiaí do médico José Hugo de Lins Pessoa para exercer as funções de Auxiliar de Ensino da disciplina Pediatria e Cirurgia Pediátrica do Departamento de Pediatria.

São Paulo, 06 de maio de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 21 de maio de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente